PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003/2015

"Institui o Programa de Caçambas Estáticas Comunitárias no município de São João da Boa Vista e dá outras providências"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1° - Fica instituído no município de São João da Boa Vista o "PROGRAMA MUNICIPAL DE CAÇAMBAS ESTATICAS COMUNITARIAS".

Parágrafo único - Consideram-se caçambas as unidades de recebimento de entulhos ou similares em pequenas quantidades.

Art. 2° - As caçambas comunitárias deverão ser instaladas em pontos estratégicos nos bairros, que serão determinados pelo próprio órgão municipal, de acordo com a demanda.

Parágrafo único - O disposto neste artigo atenderá a população de baixa renda que realiza pequenas reformas em seus imóveis e não encontra locais adequados para dispor dos entulhos provenientes delas.

- Art. 3 ° As caçambas coletivas são destinadas ao recolhimento de entulhos e similares, sendo totalmente vetado o uso diverso.
- Art. 4 $^{\circ}$ Para custear a aplicação desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, firmar parcerias com a iniciativa privada.
- Art. 5° O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente Lei no que lhe couber no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:-

Encaminho para apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares desta Casa o Projeto de Lei de minha autoria que institui o "Programa Municipal Caçambas Estáticas Comunitárias".

A idéia central do presente Projeto de Lei é amenizar, caso seja impossível solucionar, as consequências do depósito de pequenas quantidades de entulhos e similares, quando realizado de maneira irregular pela população de baixa renda, principalmente em bairros mais afastados da área central da cidade de São João da Boa Vista.

A proposta desse programa, é para que a população possa dispor dos entulhos, com o intuito de não utilizar os terremos como depósito.

É comum relatos e denúncias de moradores que se desfazem dos entulhos e lixos em praças públicas, leitos carroçáveis, terrenos baldios públicos ou particulares, trazendo péssimas consequências à segurança, saúde e higiene públicas.

O Poder Executivo, zelador da saúde e da higiene da população, pode contribuir para a melhoria desta situação, colocando à disposição das comunidades caçambas estáticas em locais previamente analisados e adequados para que as pessoas possam depositar os entulhos e similares, evitando assim o criadouro de pequenos animais peçonhentos, insetos, além de eliminar problemas como o mau cheiro. Com a colocação das caçambas, o cidadão saberá para onde encaminhar tais entulhos e similares, evitando os problemas citados acima.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, esperando que, após sua tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de janeiro de 2.015.

GÉRSON ARAÚJO VEREADOR - PSD